



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIUBA

CGC 45.724.952/0001-96

LEI Nº 029/95

Dispõe sobre a Remissão dos Débitos Inscritos em Dívida Ativa, referente aos exercícios de 1991, 1992 e 1993.

GILBERT FERREIRA CAIRES, Prefeito Municipal de Turiuba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Turiuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. - Ficam Remidos todos os débitos inscritos em Dívida Ativa neste município, referente aos exercícios de 1991, 1992 e 1993, incluindo impostos e taxas, oriundos dos seguintes tributos:

- I - IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano;**
- II - ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;**
- III - TLC - Taxa de Licença Comercial e,**
- IV - TCE - Taxa de Conservação de Estradas.**

PARAGRAFO UNICO. - O valor dos débitos constantes do caput deste artigo, soma um total de R\$ 74,88 (setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)

Artigo 2º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba, 07 de novembro de 1.995.

GILBERT FERREIRA CAIRES
Prefeito Municipal

Publicado por afixação em lugar público e de costume, registrado nesta Secretaria na data supra e encaminhado cópia ao Cartório local.

SEBASTIÃO ANZIO
Secretário